



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS PIÚMA
Rua Augusto Costa de Oliveira, 660 – Praia Doce
CEP: 29.285-000 – Piúma-ES

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 22/2021– PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, AUXÍLIO DIGITAL, MORADIA E TRANSPORTE - RENOVAÇÃO 2022

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes Campus Piúma torna público o processo de seleção para renovação dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes para o período letivo de 2022, que obedecerá às normas e instruções presentes neste edital.

1. INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes, regulamentada pela Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09 de maio de 2011 e Portaria nº. 1.602, anexos I e II, de 30 de dezembro de 2011 (www.ifes.edu.br), tem como principal objetivo contribuir para a permanência e aprendizagem do discente regularmente matriculado no Ifes. Dessa forma, o Campus Piúma abre inscrição para o processo seletivo simplificado de renovação para os Programas Específicos de Atenção Primária da PAE.

2. DO OBJETIVO

Contribuir para a permanência e aprendizagem do discente regularmente matriculado no Ifes – Campus Piúma, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social¹, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

3. DO PÚBLICO-ALVO

Discentes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao Ensino Médio e graduação presenciais no Ifes Campus Piúma, que participaram regularmente de ao menos um dos Programas de Assistência Estudantil no ano letivo de 2021.

4. DOS PROGRAMAS E VALORES

Os Programas serão ofertados pelo Ifes Campus Piúma de forma simplificada com recursos provenientes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), nas seguintes modalidades:

¹ De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

4.1 Auxílio-transporte: Destinado a contribuir com a permanência dos discentes, que necessitam de transporte para o acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem e não possuem gratuidade desse transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais. Será repassado o valor mensal (total ou parcial), fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social. Este programa possui duas modalidades:

4.1.1 Modalidade A – nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal de até 100% do gasto com passagem;

4.1.2 Modalidade B – nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Será repassado o valor de até 100% do gasto com passagem.

4.1.3 O pagamento destes benefícios só ocorrerá na modalidade presencial ou flexível das aulas.

4.2 Auxílio-alimentação: Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Poderão subsidiar despesas com lanche e/ou refeições, através de repasse financeiro aos discentes no valor fixado em R\$10,00 diários ou fornecimento de refeição através da Cantina do Campus, de acordo com a carga horária cursada pelo discente e calendário acadêmico.

4.3 Auxílio-moradia: Destinado a garantir a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. O valor a ser repassado ao discente será de até R\$250,00 mensais. É necessário atualizar o contrato de aluguel e comprovar despesas mensalmente.

4.4 Auxílio Emergencial de Inclusão Digital: será prestado aos discentes matriculados nos cursos presenciais do Ifes, que não tenham acesso adequado ou que declarem a incapacidade de manter o acesso adequado à conexão digital ou a pacote de dados para as atividades pedagógicas não presenciais. O valor a ser repassado ao discente será de até R\$100,00, conforme contrato da internet, enquanto durar o ensino não presencial ou flexível.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Preencha o formulário de inscrição pelo link: <https://forms.gle/X4NStLftnrX644cAA>
E envie a documentação atualizada do grupo familiar, conforme anexo I, além do termo de compromisso, conforme anexo VII;

5.2. Período de Inscrição e envio dos documentos: 17 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro 2021, as 14h;

5.3. Poderão ser solicitados documentos após a efetivação da inscrição, no período de análise, visando subsidiar o estudo social²;

5.4. O discente declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo.

5.5. Havendo dúvidas e necessidade de esclarecimentos, o/a discente interessado/a poderá

² O Estudo Social/ Parecer Técnico Social se trata de opinião técnica conclusiva respaldada por análise social para identificação de situação de vulnerabilidade social, que considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família.

entrar em contato por e-mail: assistenciaestudantil.pi@ifes.edu.br

PARÁGRAFO ÚNICO: O discente poderá solicitar a inscrição/renovação em mais de uma modalidade dos Programas de Assistência Estudantil, podendo ser atendido ou não nas referidas modalidades, de acordo com a avaliação socioeconômica e à disponibilidade orçamentária futura, as quais determinarão os auxílios que serão concedidos.

6. DOS CRITÉRIOS

- 6.1.** Estar regularmente matriculado no Ifes campus Piúma;
- 6.2.** Ter recebido regularmente algum auxílio do Programa de Assistência Estudantil no ano de 2021, cumprindo os compromissos para permanência nos programas;
- 6.3.** Preencher e entregar todos os documentos solicitados no ato da inscrição;
- 6.4.** Para fins de inserção nos programas, serão atendidas pessoas com renda per capita de até um salário mínimo e meio, conforme prevê o decreto nº 7.234/2010 e prioritariamente os discentes em situação de vulnerabilidade social, identificada a partir do estudo social;
- 6.5** A definição de valores e quantidade de beneficiários estará em consonância com a disponibilidade orçamentária para execução da PAE neste Campus, no ano de 2022.

7. DO RESULTADO

- 7.1** O Resultado Parcial será publicado no *site* do Campus, conforme o cronograma, item 12;
- 7.2** Os discentes que tiverem suas solicitações INDEFERIDAS, terão um prazo de dois dias úteis, conforme cronograma, item 12, para interpor recurso, por meio do link: <https://forms.gle/4AEXo96XhNkeF3X26>
- 7.3.** Após avaliação dos recursos, o Resultado Final será publicado no *site* do Campus, conforme cronograma, item 12.

8. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1.** Será eliminado do processo seletivo dos Programas de Assistência Estudantil, em qualquer tempo, o candidato que:
 - 8.1.1.** Não cumprir as condições deste Edital;
 - 8.1.2.** Perder os prazos estabelecidos nas convocações;
 - 8.1.3.** **Fraudar ou prestar** informações falsas nos formulários;
 - 8.1.4.** Não enviar toda documentação necessária;
 - 8.1.5.** Não enviar o Termo de Compromisso do Discente devidamente preenchido e assinado;
 - 8.1.6.** **Durante** a vigência do processo seletivo, deixar de cumprir algum dos requisitos definidos neste edital.

9. DA DURAÇÃO

- 9.1** A participação dos discentes nos Programas de Auxílio alimentação, moradia e transporte

ocorrerá até dezembro de 2022 ou até a desvinculação do estudante com a instituição (trancamento, transferência ou conclusão do curso).

9.2 O Programa de auxílio digital, implementado durante o distanciamento social, em virtude da pandemia por covid-19, estará vigente enquanto durar a modalidade de ensino flexível ou não presencial;

10. DO CANCELAMENTO

10.1 O cancelamento da participação dos discentes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

10.1.1. Não cumprimento dos requisitos dispostos no edital, exceto os casos com justificativas formais deferidas pela equipe de Assistência Estudantil;

10.1.2. Automaticamente, na conclusão do curso ou término do Programa;

10.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

10.1.4. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação;

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Mensalmente, o estudante deverá assinar a lista para confirmação do recebimento do auxílio, por meio de link que será disponibilizado após a efetivação do pagamento;

11.2. Os alunos contemplados com o **auxílio-transporte**, que estão participando das aulas presenciais, deverão apresentar comprovantes de utilização do transporte até o 5º dia útil de cada mês;

11.3. Os alunos contemplados com o **auxílio-moradia**, deverão enviar o comprovante do pagamento do aluguel até o 5º dia útil após o pagamento do auxílio de cada mês pelo mesmo link citado no item 11.1;

11.4. Os alunos contemplados com o **auxílio-digital**, deverão enviar o contrato da internet atualizado;

11.5 Caso o discente não preste contas do pagamento, nos prazos estabelecidos pela Assistência Estudantil, haverá suspensão do auxílio até a regularização da situação, a ser feita por meio de justificativa formal encaminhada à equipe de Assistência Estudantil.

12. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	17/12/2021	Site do Campus Piúma, e-mails e redes sociais oficiais

Inscrições e envio de documentos	17/12/2021 a 06/01/2022	Link (leia todo o edital antes de responder): https://forms.gle/X4NStLftnrX644cAA
Divulgação do Resultado parcial	15/03/2022	Site do Campus Piúma, e-mails e redes sociais oficiais
Período para Recurso	16/03/2022 e 17/03/2022	Link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdtWFS-IC I1b2FHWAV Lez HocI-UtwUBeFXyhSQTmr1Prwtg/viewform
Divulgação do Resultado Final	28/03/2022	Site do Campus Piúma, e-mails e redes sociais oficiais

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento;

13.2. As informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato;

13.3. O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;

13.4 O Ifes se reserva o direito de checar as informações e documentação apresentada, por diferentes meios utilizados pela equipe de Assistência Estudantil, tais como entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever o auxílio concedido em qualquer época;

13.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidos pelo candidato;

13.6. As documentações entregues, assim como as informações prestadas pelos candidatos, serão mantidas sob sigilo cabível;

13.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de estudo social, bem como, a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, bem como devolução do recurso ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União, em qualquer época, sujeito a sanções em conformidade com a legislação pertinente;

13.8. Caso, a qualquer tempo, seja descoberto que o discente mentiu ou omitiu dados que

implicaram fraude do processo de seleção do presente edital, ou que deixou de frequentar todas as disciplinas durante o período em que estava recebendo auxílio sem comunicar sua desistência à equipe de Assistência Estudantil, o fato poderá ser encaminhado ao Ministério Público para averiguação e adoção das medidas cabíveis;

13.9. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela equipe de Assistência Estudantil do Campus ou CGPAE (Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil).

13.10. Para efeitos dos cálculos de pagamentos dos auxílios, serão considerados a renovação da matrícula regularmente efetivada e o calendário letivo de 2022.

Piúma, 17 de dezembro de 2021.

Marcelo Fanttini Polese

Diretor-Geral do Campus Piúma

Portaria nº 1980, de 22/11/2021, publicada no DOU, edição 219, de 23/11/2021.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA

1. Documentos para comprovar a composição do grupo familiar, caso tenha ocorrido alteração:

- 1.1 Documento de identidade de todos os membros que compõem o grupo familiar, se for menor de 18 anos, poderá apresentar a certidão de nascimento;
- 1.2 Certidão de óbito dos membros familiares que faleceram após a última inscrição nos programas da assistência estudantil
- 1.3 Certidão de casamento dos membros familiares;
 - 1.3.1. Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento com averbação de ação judicial.
- 1.4 Cadastro de pessoas físicas (CPF);

2. Documento para comprovar a situação atual de emprego e renda de cada membro familiar maior de 16 anos:

2.1. Carteira de trabalho- página da foto, da qualificação civil, última página do contrato de trabalho e próxima página em branco, conforme modelo do Anexo IV, caso não possua por não ter feito ainda a emissão de tal documento, informe no campo “observações” no formulário da inscrição;

2.2 Comprovante de rendimentos, conforme detalhamento abaixo:

2.2.1. Assalariado (carteira assinada ou servidor público): Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses.

2.2.2. Trabalhador Informal/autônomo/liberal: Quando a situação não pode ser comprovada por outros documentos ou quando há a necessidade de complementar a informação sobre a renda, o membro familiar deverá realizar a declaração de rendimentos, conforme modelo disponível no Anexo II.

2.2.3. Aposentado e/ou Pensionista: documento fornecido pelo INSS ou extratos de recebimento, referentes à aposentadoria, auxílio doença, pensão, auxílio-reclusão e previdência privada. Se o aposentado e/ou pensionista exercerem alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

2.2.4. Produtor/ Trabalhador Rural: Comprovante de rendimento de trabalho cooperado ou declaração do sindicato, associação ou similar especificando a renda, ou declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior.

2.2.5. Desempregado ou trabalhador sem renda: Declaração de Não Exercício de Atividade Remunerada, conforme modelo disponível no Anexo III deste edital. Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.

2.2.6. Comerciante e Microempresário: Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física do ano ou decore (Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos) descrevendo a renda atualizada.

2.2.7. Microempreendedor (MEI) – Declaração de Imposto de Renda (último ano) ou Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas.

Todos devem estar acompanhados da declaração de rendimentos (Anexo II).

2.2.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e Anexo II;

2.2.9. Pensão alimentícia: Extratos bancários e declaração, conforme anexo VI;

3. Comprovante de residência atualizado.

4. Termo de compromisso devidamente assinado (Anexo VII).

5. Para alunos que vão solicitar Auxílio Moradia- Contrato de aluguel atualizado, caso tenha vencido o contrato já apresentado e o anexo V, caso tenha ocorrido mudanças em relação aos moradores da casa;

6. Outros documentos solicitados pelo profissional de Serviço Social: O profissional de Serviço Social poderá realizar entrevista social individual, visita domiciliar, acompanhado da equipe de Assistência Estudantil, bem como solicitar outros documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários para a elaboração do parecer técnico que subsidiará a concessão ou não do auxílio.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____
____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG
nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as
penalidades da lei, para fins de apresentação ao Ifes, que recebo em torno de
R\$ _____, mensais, referentes ao trabalho
de _____ (informar a atividade
exercida), não possuindo documentos comprobatórios de minha renda.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira
responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a qualquer
tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local _____, data ____/____/____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____,
e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei,
para fins de apresentação ao Ifes, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo
dependente _____ financeiramente _____ de

que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa)
sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº
_____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira
responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão
ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a qualquer
tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos
legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada.

Local _____, data ____/____/_____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DIVISÃO DE ALUGUEL – REPÚBLICA

Eu, _____ (responsável pelo recebimento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro sob as penas de lei, que o aluguel declarado em despesas com moradia, referente ao imóvel situado na _____ rua/av. _____, no bairro) _____, na cidade de _____ é dividido entre as pessoas abaixo citadas, no valor de R\$ _____ para cada morador.

Nome: _____
Cel. _____ CPF: _____

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Discente

Assinatura dos Demais Moradores

Local _____, data ____/____/____

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc.)
_____, N° _____ cidade
_____, CEP _____, UF _____,
declaro que recebo a importância de R\$: _____ referente a Pensão Alimentícia
em favor de _____, paga
pelo Sr(a) _____, inscrito (a)
no RG sob o nº _____, CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) na (Rua, Avenida etc.)
_____, N° _____ cidade
_____, CEP _____, UF _____, com o
qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco:
_____, com periodicidade: () mensal, ()
trimestral, () semestral ou () anual.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante dos beneficiários dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes *Campus* Piúma, sujeitando-se ainda às medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes *Campus* Santa Teresa a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome da 1ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

Nome da 2ª testemunha: _____

CPF/telefone: _____

Assinatura: _____

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

(Este documento é obrigatório e deve estar legível, deverá ser preenchido, impresso ou transcrito, assinado e enviado pelo link da inscrição)

Eu, _____ Estudante do Curso _____, Matrícula _____, declaro estar ciente das disposições do (s) Programa (s) de Auxílio e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no (s) referido (s) programa (s).
São compromissos do discente, para fins de participação no (s) Programa (s):

- 1- Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Código de Ética e Disciplina Discente do Ifes - Campus Piúma e durante aulas não presenciais, participar das APNPs;
- 2- Encaminhar, em caso de desistência, para o e-mail da Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- 3- Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- 4- Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil (pelo link que será disponibilizado);
- 5- Enviar comprovantes do aluguel e transporte de cada mês (apenas contemplados com o Programa de Auxílio Moradia e/ou transporte, quando houver)
- 6- Enviar justificativa, por escrito, para o e-mail da Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- 7- Comunicar qualquer alteração da situação sócio familiar, para o e-mail da Assistência estudantil, apresentando nova comprovação, quando necessário;
- 8- Manter os contatos e endereço atualizados no sistema acadêmico.

Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil, Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil (CGAE) e/ou Conselho de Ética.

A participação do discente nos Programas poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento dos compromissos aqui listados e dos requisitos dispostos no edital, exceto os casos com justificativas formais deferidas pela equipe de Assistência Estudantil e CGPAE.
- b) automaticamente, na conclusão do curso ou término do Programa;
- c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

Os discentes que tiverem o auxílio cancelado após a viabilização do direito ao contraditório e ampla defesa, somente poderão retornar ao programa, no próximo Edital, com nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las e ainda autorizo o Ifes a averiguar as informações fornecidas pelo formulário on-line e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações declaradas, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou/e em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente que responderei legalmente pela informação prestada no processo de inscrição e participação nos Programas da Assistência Estudantil.

----- de ----- de 202 ____.

Assinatura do participante do Programa

Assinatura do responsável legal (se necessário)